



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

L. E. I. Nº 1.245/95

De 09 de Outubro de 1995.

089

"Autoriza o Poder Executivo a doar à Com^opanhia Energética de São Paulo (CESP) as redes e luminárias executadas pela Prefeitura local".

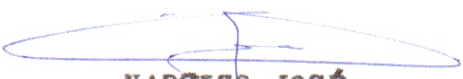
PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia Energética de São Paulo (CESP) as redes e luminárias executadas pela Prefeitura local.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia até 31/Dezembro/1996.

Pilar do Sul, 09 de Outubro de 1995.


NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral


PEDRO ANTONIO DE CARVALHO

-Pref. Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

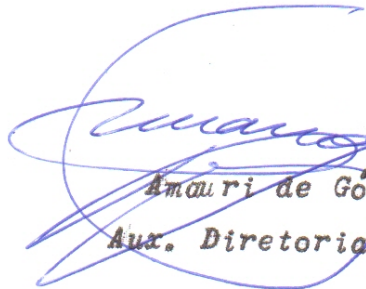
ESTADO DE SÃO PAULO

090

.2.

... continuação da Lei nº 1.245/95

... (Secretaria da) Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Amauri de Góes
Aux. Diretoria III

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje
neste Cartório sob nº 3.871
Pilar do Sul, 11 de Outubro 1995
Funcionário: [Signature]

Bel. Antonio Benedito Claro da Silva
Oficial e Tabelião